

LEI Nº 1.483

PROCESSO Nº 230-AD

Lei n.º 1483 de 17 de novembro de 1977

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito suplementar, da importância de cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00—Departamento de Promoção Social	
09.01—Promoção Social	
09.01—13.07.021.2.034—Manutenção das atividades da Promoção Social	
3111.02—Pessoal Civil—Despesas Variáveis	290.000,00

Artigo 2.º—O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o seguinte recursos:

09.00—Departamento de Promoção Social	
09.01—Promoção Social	
09.01—13.07.021.2.034—Manutenção das atividades da Promoção Social	
3130.00—Serviços de Terceiros	
3131.00—Remuneração de Serviços Pessoais	290.000,00

Artigo 3.º—Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, da importância de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a atender as despesas com a manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

08.00—Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	
08.01—08.07.021—Administração Geral	
3130.00—Serviços de Terceiros	
3131.00—Remuneração de Serviços Pessoais	150.000,00

Publicada no Jornal "O ECO", do dia 25/12/1984.

CONTINUAÇÃO

LEI N° 1.483

PROCESSO N° 230-AD

Artigo 4.º—O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso;

09.00—Departamento de Promoção Social

09.01—Promoção Social

09.01—13.07.021.2.034—Manutenção das atividades da Promoção Social

3130.00—Serviços de Terceiros

3131.00—Remuneração de Serviços
Pessoais 150.000,00

Artigo 5.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos dezessete dias do mes de novembro de
1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XII.

Sergio Altino M. Ribeiro
Assessor Jurídico
Rsp. p/ Depto. de Administração